



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI N.º 1.585 DE 30 DE ABRIL DE 2.013.

Dispõe sobre a denominação de Residencial e de Vias Públicas no Município.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Residencial Jardim Catuji" a área de 20.285,28 m², localizada na Avenida Dr. Rubião Junior, nº. 67, loteamento residencial implantado pelo Projeto Urbanístico registrado no Cadastro Municipal sob o número 01-01-018-000517-001 e Matrícula nº. 4.871- C.R.I de São Bento do Sapucaí (Anexo).

Art. 2º - Fica denominada "Rua Paineira" a via pública localizada no "Residencial Jardim Catuji", que atualmente é conhecida como Rua 01 constante do Projeto Urbanístico registrado no Cadastro Municipal sob o número 01-01-018-000517-001 (Anexo).

Art. 3º - Fica denominada "Rua Jacarandá" a via pública localizada no "Residencial Jardim Catuji", que atualmente é conhecida como Rua 02 constante do Projeto Urbanístico registrado no Cadastro Municipal sob o número 01-01-018-000517-001 (Anexo).

Art. 4º - Fica denominada "Rua Araucária" a via pública localizada no "Residencial Jardim Catuji", que atualmente é conhecida como Rua 03 constante do Projeto Urbanístico registrado no Cadastro Municipal sob o número 01-01-018-000517-001 (Anexo).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sapucaí, 30 de Abril de 2013.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos